



**EDITAL CDE/PROGRAD Nº 16/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSO EM CURSO DE
GRADUAÇÃO PELO PARFOR EQUIDADE 2024/2**

O pró-reitor de graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela CDE, DPE e PROGRAD, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso em cursos de graduação, sendo **Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos** do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, idealizado em conjunto com a SECADI/MEC, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.2 O Programa tem como objetivos: oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo; fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.3 No âmbito da Universidade Federal do Tocantins (UFT) serão ofertados 3 cursos, sendo eles:

1.3.1 Licenciatura Intercultural Indígena – Campus Palmas

1.3.2 Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - Campus Arraias

1.3.3 Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos - Campus Palmas – segunda licenciatura

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2 selecionará candidatos cujo ingresso será somente para o **2º semestre letivo de 2024**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS



Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4445 | www.copese.uft.edu.br | copese@uft.edu.br

2.2. As datas previstas para a execução das atividades deste concurso seletivo estão dispostas no cronograma do QUADRO I abaixo:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2024 – ABRIL	
18	Publicação do Edital de Abertura
19	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico no site www.copese.uft.edu.br (início: 9h / término: 17h)
22	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) – 17h no site www.copese.uft.edu.br
23	Início das Inscrições e da submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular - a partir das 9h (www.copese.uft.edu.br)
2024 – MAIO	
12	Término das inscrições e da submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular – às 17h (www.copese.uft.edu.br)
13	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas (www.copese.uft.edu.br) (a partir das 17h)
14	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas (início: 9h / término: 17h) – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br
16	Divulgação da Homologação das Inscrições – a partir da 17h (www.copese.uft.edu.br)
20 a 26	Análise Curricular (Realizada por Banca Examinadora)
28/05	Publicação do Resultado Provisório – a partir da 17h
29/05	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório (início: 9h / término: 17h) somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br
30/05	Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório – 17h (www.copese.uft.edu.br)
30/05	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – a partir das 17h (<i>data provável</i>)
2023 – JUNHO	
05	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
10, 11 e 12	Matrícula Eletrônica da 1ª Chamada
14	Publicação da 2ª Chamada (<i>se houver</i>)
18 e 19	Matrícula Eletrônica da 2ª Chamada (<i>se houver</i>)
21	Publicação da 3ª Chamada (<i>se houver</i>)
25 e 26	Matrícula Eletrônica da 3ª Chamada (<i>se houver</i>)0
A definir	Matrículas presenciais

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **110 (cento e dez) vagas**, distribuídas nas modalidades de concorrência previstas no Edital Capes nº 23/2023, **conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.**



3.1.1 Em atendimento Edital Capes nº 23/2023, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de que tratam esse edital serão reservadas para professores da rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

3.5 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO CURSO LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA – CAMPUS PALMAS

3.5.1 Serão destinadas 100% (cem por cento) das vagas do curso **Licenciatura Intercultural Indígena** para indígenas.

3.5.1.1 30 vagas serão reservadas para professores indígenas da rede pública de educação básica pertencentes aos povos originários do Tocantins, que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

3.5.1.2 10 vagas para indígenas pertencentes aos povos originários do estado do Tocantins.

3.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO CURSO EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - CAMPUS ARRAIAS

3.3.1 Serão destinadas 100% (cem por cento) das vagas do curso Educação Escolar Quilombola - Campus Arraias para quilombolas

3.3.1.1 20 vagas serão reservadas para professores quilombolas da rede pública de educação básica que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada.

3.3.1.2 10 vagas para quilombolas.

3.4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO CURSO EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - CAMPUS PALMAS – SEGUNDA LICENCIATURA

3.4.1 Serão destinadas 75% (setenta e cinco por cento) das vagas do curso Educação Bilíngue de Surdos - Campus Palmas – segunda licenciatura para professores da rede pública de educação básica.

3.4.1.1 20 vagas para professores surdos da rede pública de educação básica;

3.4.1.2 10 vagas para professores não surdos da rede pública de educação básica.

3.4.2. 10 vagas para ampla concorrência, para candidatos que não se enquadrem no perfil de das vagas destinadas nos itens 3.4.2 e 3.4.3

3.5. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

3.5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a Nota Final (NF) obtida pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos.

3.5.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas.

3.5.1.2 Em caso de não preenchimento de vagas reservadas, **PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

3.5.1.2.1 **Licenciatura Intercultural Indígena**

a) Professores da rede básica ⇒ Demais vagas

3.5.1.2.2 **Licenciatura em Educação Escolar Quilombola**



- a) Professores da rede básica ⇒ Demais vagas

3.5.1.2.3 Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos

- a) Professores da Rede Básica- Pessoas Surdas ⇒ Professores da Rede Básica - Pessoas não surdas
⇒ Ampla Concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário de inscrição.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponíveis no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com todos os dados solicitados e confirmar inscrição.

4.3.1. A **opção por curso** deverá ser efetivada, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, através da marcação do **código específico do curso**, conforme Anexo I deste edital.

4.4. **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a COPESE/CDE/UFT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

4.8. A COPESE/CDE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

4.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.11 O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso e de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência**.

4.12. A COPESE/CDE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



4.13. A COPESE/CDE/UFT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não** caberá recurso.

4.14 A COPESE/CDE/UFT não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.

5. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo será feito em etapa única por meio de Análise Curricular conforme segue:

5.1. ETAPA ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1. A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio do **Requerimento de Análise Curricular realizado por meio de formulário eletrônico devidamente comprovado.**

5.1.2. A análise curricular se constitui na avaliação da documentação enviada pelo candidato por meio de uma Banca de Avaliadores definida pela Coordenação de Curso e Coordenação Institucional do PARFOR na UFT que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br e de acordo com o barema constante no Anexo II deste edital.

5.5 O candidato deverá **anexar os comprovantes para análise curricular em arquivo único em PDF** (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

5.5.1. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo.

5.5.2. Somente serão aceitos documentos legíveis, anexados corretamente no sistema de inscrição conforme Anexo II deste edital) e expedidos até a data da juntada no sistema.

5.5.3. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca Avaliadora do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2.

5.5.4. A banca examinadora atribuirá uma nota para cada uma das modalidades descritas no item 6.1.2, conforme documentação anexada.

5.5.4.1 A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo II deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando, ao final, **nota máxima de 100,00 pontos**, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 6.1.7 deste edital. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

5.5.5. A Nota da Análise Curricular (NAC), também considerada a Nota Final, será a soma da pontuação dos itens 1 a 6 no Anexo II deste edital.

5.5.6. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

5.5.7. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.



5.5.8 O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 6.2 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC), será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A **Nota Final**, será a soma da pontuação dos itens 1 a 6 ($NF = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$) obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

6.2. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme item 6 (e seus subitens) deste edital, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e
- b) obtiver nota 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC);

6.3. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. maior tempo de atuação na modalidade de ensino específica.
- III. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

6.4. A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final (NF)**, respeitando-

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2 - Resultado Provisório – será divulgada em listagens por ordem de classificação, sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.2. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, nas datas previstas no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.3. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado nesse edital.

7.4. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



8.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto da Ampla Concorrência quanto dos Sistemas de Reserva de Vagas, dos respectivos cursos.

9. DO CADASTRO E MATRÍCULA

9.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.copese.uft.edu.br, de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

9.1.1. A matrícula dos candidatos convocados poderá ser realizada em duas etapas conforme descrição abaixo e de acordo com a disposição no Edital de Convocatória para matrícula:

a) **1ª Etapa – Matrícula Eletrônica:** Os candidatos convocados para matrícula eletrônica deverão efetuar a via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 11 deste edital, nos dias e horários previstos nos respectivos editais de convocatória.

Na realização da matrícula eletrônica, o sistema de matrículas da UFT (Sigrad) utiliza para validação de dados o cadastro na plataforma “gov.br”. Por esse motivo é responsabilidade do candidato no ato da matrícula eletrônica criar ou atualizar o seu cadastro nesta plataforma. Para criação de conta na plataforma, acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>

b) **2ª Etapa - Matrícula Presencial:** Os candidatos, quando, convocados para matrícula presencial deverão comparecer nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a entrega de toda documentação estabelecida no item 9 deste edital e efetivação da matrícula, em data a ser definida e divulgada no site da UFT.

9.1.2. O candidato que não realizar a matrícula eletrônica e/ou não comparecer para realização da matrícula presencial, quando convocado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquela modalidade de concorrência.

9.1.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá enviar e/ou entregar, de acordo com cada etapa, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

9.2. Somente será matriculado nos cursos de graduação **Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos**, o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 9.5 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.

b) A exceção prevista na alínea anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste processo seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4445 | www.copese.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início 2º semestre letivo de 2024, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

9.2.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento, de forma eletrônica conforme item 9.1.1, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital ou nos editais de convocação.

9.3. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

9.4. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

9.4.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

9.4.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

9.4.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

9.5. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula eletrônica e depois apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória específicos, para entrega dos documentos abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do subitem 9.2 deste edital. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2024, conforme o semestre letivo do curso para o qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4445 | www.copese.ufet.edu.br | copese@uft.edu.br



- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da [Receita Federal](#) (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou responsável legal (em caso de menor de 18 anos) - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada ou ainda declaração realizada pelo candidato com endereço completo.
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatas maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 9.6. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 9.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.10
- 9.8. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.
- 9.9. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD.
- 9.10. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 9.11. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.
- 9.12. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



9.13. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

9.14. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização de vagas ocupadas e não ocupadas, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da COPESE (www.copese.uft.edu.br).

9.15. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

9.16. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO III deste edital.

9.17. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

9.18. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

9.18.1 A comprovação de ter vínculo como professor da educação básica em conformidade com o Edital Capes nº 23/2023 se dará também no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em procedimento a ser especificado no Edital de convocatória para matrícula:

a) Declaração de tempo de Atuação na Educação Básica – Declaração emitida pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação a qual é vinculado, declarando o tempo em que atua na educação Básica e também, quando for o caso especificar tempo de atuação na área do curso.

9.18.2 Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10 deste edital.

9.19. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS DEMAIS RESERVAS DE VAGAS

9.19.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:

9.19.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

9.19.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

9.19.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Indígenas deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de Indígenas (RANI) ou Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br).

9.19.3. DOS CANDIDATOS AO CURSO DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (SEGUNDA LICENCIATURA)



9.19.3.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado para o Curso de Educação Bilingue de Surdos (Segunda Licenciatura), deverá entregar, conforme procedimento a ser especificado no Edital de convocatória

10. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

10.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

10.3. Os recursos serão analisados pela COPESE/UFT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.4. No caso de deferimento do recurso, a COPESE/UFT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Visando um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, a COPESE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

11.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do concurso seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.

11.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

11.4. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

11.4.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

11.5. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

11.7. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

11.8. Consultar o site <http://www.uft.edu.br> para maiores informações sobre o curso.

11.9. Para informações e dúvidas entrar em contato pelo e-mail atendimento.copese@uft.edu.br e/ou parfor@uft.edu.br.

Palmas/TO, 19 de abril de 2024

Eduardo José Cezari
Pró-reitor de Graduação



EDITAL CDE/PROGRAD N° 16/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO PELO PARFOR EQUIDADE 2024/2
ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CÂMPUS	CÓDIGO	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	INDÍGENAS	
					PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DEMAIS VAGAS
PALMAS	PAR01	Licenciatura Intercultural Indígena	Integral em Regime de Alternância	40	30	10

CÂMPUS	CÓDIGO	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	QUILOMBOLAS	
					PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DEMAIS VAGAS
ARRAIAS	PAR02	Licenciatura em Educação Escolar Quilombola	Integral em Regime de Alternância	30	20	10

CÂMPUS	CÓDIGO	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRENCIA	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
						SURDOS	OUVINTES
PALMAS	PAR03	Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos	Integral em Regime de Alternância	40	10	20	10



EDITAL CDE/PROGRAD Nº 16/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSO EM CURSO DE
GRADUAÇÃO PELO PARFOR EQUIDADE 2024/2

ANEXO II - BAREMA

Licenciatura Intercultural Indígena

BAREMA			
Item	Documento	Descrição (em anos, ou outra...)	Pontuação Máxima
1	Declaração de Pertencimento étnico	10 pontos	10
2	Currículo na Plataforma Freire	10 pontos	10
3	Histórico do ensino médio	20 pontos	20
4	Ser professor da educação básica	20 pontos	20
5	Tempo de atuação na educação básica	5 pontos a cada 4 meses	20
6	Atuação na Educação Indígena	5 pontos a cada 4 meses	20
			100 pontos

Licenciatura em Educação Escolar Quilombola

BAREMA			
Item	Documento	Descrição (em anos, ou outra...)	Pontuação Máxima
1	Declaração de Pertencimento étnico	10 pontos	10
2	Currículo na Plataforma Freire	10 pontos	10
3	Histórico do ensino médio	20 pontos	20
4	Ser professor da educação básica	20 pontos	20
5	Tempo de atuação na educação básica	5 pontos a cada 4 meses	20
6	Tempo de atuação na Educação Quilombola	5 pontos a cada 4 meses	20
			100 pontos

Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos

BAREMA			
Item	Documento	Descrição (em anos, ou outra...)	Pontuação Máxima
1	Declaração de Pessoa Surda	25	25
2	Currículo na Plataforma Freire	5 pontos	5
3	Comprovante de Licenciatura concluída	5 pontos	5
4	Ser professor da educação básica	5 pontos	5
5	Tempo de atuação na educação básica	5 pontos a cada 4 meses	30
6	Atuação na modalidade de educação bilíngue de surdos	30	30
			100 pontos